



AVENIDA CORONEL ROSALINO 167 CENTRO

CNPJ: 06.314.439/0001 – 75

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024

DUQUE BACELAR 20 DE FEVEREIRO 2024.

“Aprova o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Duque Bacelar/ MA, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2024.”

O FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO: a necessidade de se estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário com as datas dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei durante o Exercício de 2024, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da comunidade local;

CONSIDERANDO: que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que Divulga os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 38.835, de 29 de dezembro de 2023, que Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2024.

DECRETA:

Artigo.1º. Fica estabelecido o Calendário Oficial do Município de Duque Bacelar/MA, de Feriados e Pontos Facultativos a ser observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, como segue:

- I - 1º de janeiro Aniversário da Cidade de Duque Bacelar, (feriado Municipal).**
- II - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto Facultativo).**
- III - 13 de fevereiro, Carnaval (feriado nacional)**
- IV – 14 de fevereiro, Quarta – feira de Cinzas (ponto facultativo)**
- V – 19 de março, dia de São José – terça – feira (feriado municipal)**
- VI – 28 de março, quinta – feira santa – (ponto facultativo)**
- VII – 29 de março, sexta – feira Paixão Cristo (feriado nacional)**
- VIII – 1 de maio, quarta feira dia do Trabalho (feriado nacional)**
- IX – 30 de maio, quinta – feira corpus Christi (feriado nacional)**
- X – 31 de maio, sexta feira (ponto facultativo)**
- XI – 19 de agosto, segunda – feira (ponto facultativo)**
- XII - 28 de outubro, dia do servido publico – segunda –feira (ponto facultativo)**
- XIII – 15 de novembro, Proclamação da República sexta – feira (feriado nacional)**
- XIV – 20 de novembro, dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)**
- XV - 24 de dezembro, Véspera de Natal, terça-feira (ponto facultativo)**
- XVI 25 de dezembro, dia de Natal quarta – feira (feriado nacional)**

Artigo. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 20
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**